



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1634/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL APONTA
RECURSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** UTILIZANDO O SUPERÁVIT FINANCEIRO RESIDUAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO CONVENIO FIRMADO COM A UNIÃO, conforme descrição abaixo:

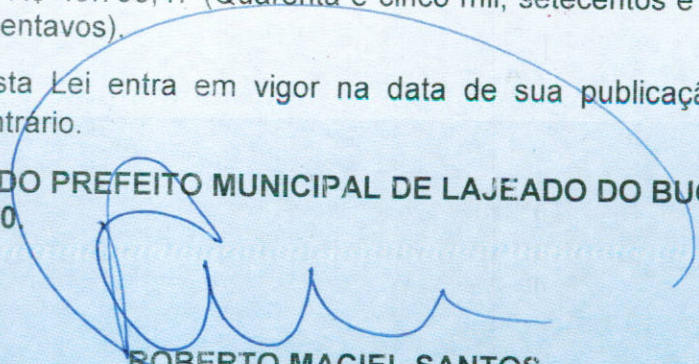
ÓRGÃO 079- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE 02 – CONVENIOS COM A UNIÃO
PROJ/ATIVIDADE: 2061 –RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

(385) 4420.93.00 00 00 00 0900 1018. Indenizações e Restituições	R\$ 29.899,92
(384) 4490.52 00 00 00 00 0900 1018 Obras e Instalações	R\$ 15.890,55
TOTAL	R\$ 45.790,47

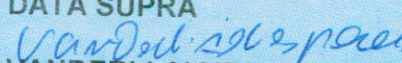
Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário para cobrir a abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, os recursos oriundos do SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, do recurso 1018 –Conta Bancária nº 54.530 no valor de R\$ 45.790,47 (Quarenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 09 DE JULHO DE 2020.


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

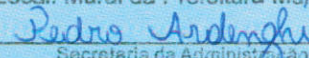
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA


VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 09/07/20 a 23/07/20

Local: Mural da Prefeitura Municipal


Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 17/2020

Visa o presente projeto de lei, abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, objetivando auxiliara nas ações de combate ao Covid-19, com a utilização da Fonte de Recursos 090 – Recursos oriundos da Lei Complementar 173/2020, os quais irão servir para melhor atender as demandas da população com relação ao combate da Pandemia do corona vírus, com isso, proporcionando mais atenção e auxiliando a população na prevenção de e cuidados com a sua saúde.

O Projeto merece especial atenção dos nobres vereadores, pois o mesmo irá beneficiar a população com relação ao combate à Pandemia.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS
10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.**

ROBERTO MACIEL SANTOS

Prefeito Municipal